Êxito Planejamento, Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Entidade Promotora: Município de UNIÃO DO OESTE - SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

<u>Questão recorrida</u>: nº 23, de **Conhecimentos Específicos**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de <u>PROFESSOR</u> **DE LINGUAGEM ARTÍSTICA E NATURAL**.

Total de Recorrentes: 2 (dois)

I – Resumo:

Trata-se de recursos em que dois recorrentes contraditam a questão nº 23, da Prova Objetiva aplicada aos concorrentes ao cargo de **PROFESSOR DE LINGUAGEM ARTÍSTICA E NATURAL**, contemplado no Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de União do Oeste/SC, coordenado e executado por esta empresa, tudo nos termos do Edital que regulamenta a referida seleção pública.

Os(as) recorrentes, em resumo, justificam os recursos alegando que o enunciado deveria solicitar dos candidatos fosse marcada a exceção, ou seja a alternativa errada.

A questão recorrida apresenta a seguinte estrutura:

23 – A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

A) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino.

*Êxi*to Planejamento, Assessoria e Consultoria Ltda.

- B) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.
- C) Manter o órgão municipal de Educação informado sobre o desempenho dos alunos, sendo desnecessário informar a família.
- D) Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

O Gabarito preliminar, para a questão recorrida apresenta como correta a alternativa identificada pela letra "<u>C</u>".

II – <u>Fundamentação e dispositivo:</u>

A questão nº 23 trata da avaliação dos alunos na Educação Básica e está assentada nas disposições do art. 32 da Resolução CEB/CNE nº 7/2010, que assim determina:

Art. 32 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- l <u>assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:</u>
- a) <u>identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e</u> detectar problemas de ensino;
- b) <u>subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e</u> <u>abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;</u>
- c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
- d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes. (destacamos)

Resta evidente que o enunciado deveria ter solicitado dos candidatos que fosse marcada a questão incorreta, ou, seja, a exceção e que corresponderia, exatamente à alternativa identificada pela letra "C".

Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima, e no mérito DAR-LHES PROVIMENTO para ANULAR a questão nº 23 da prova objetiva aplicada aos concorrentes ao cargo de PROFESSOR DE LINGUAGEM ARTÍSTICA E NATURAL. Na correção da prova a questão 23 será considerada correta para todos os concorrentes do referido cargo, independentemente do que contas nos cartões de respostas. Decisão que

*Êxi*to Planejamento, Assessoria e Consultoria Ltda.

está de acordo com o Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de União do Oeste/SC.

União do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2014.

ÊXITO PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.Michael Medeiros